

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º 15/76

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER UMA ÁREA DE TERRAS
NO DISTRITO INDUSTRIAL À INDÚSTRIA METALMOVEIS

DATA DA ENTRADA : 25 de março de 1976

Distribuído ao Vereador : 1) COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
2) COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOLUÇÃO:

29/4/76 - Com vistas : Baucada MD13
Aprov. por decurso de prazo
20/05/76 20 de maio = 45 dias

OBSERVAÇÕES :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do projeto-de-lei nº 15/76 - que autoriza o Poder Executivo a vender uma área de terras no Distrito Industrial à indústria Metalmóveis, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 13 de maio de 1976

Netto Scari 20/5/76

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisarem os dizeres do projeto-de-lei nº 15/76 - que autoriza o Poder Executivo a vender uma área de terras no Distrito Industrial à indústria Metalmóveis, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 13 de maio de 1976

[Signature] 20/5/76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.096/76/GAB

Bento Gonçalves, 03 de abril de 1976.

Senhor Presidente:

Tendo este Executivo encaminhado a esta Colenda Câmara de Vereadores, os projetos de lei que - abaixo se relaciona; e dado o interêsse da Administração - em vê-los aprovados dentro do menor prazo possível, vimos - com base no Art. 26º e parágrafos da Lei Orgânica do Município solicitar que os mesmos sejam apreciados no prazo de 45 dias a contar do recebimento deste:

Projeto de Lei 14/76 - Autoriza o Poder Executivo a alterar e acrescentar alíneas, parágrafos e artigos na Lei 391 de 1971.

Projeto de Lei 15/76 - Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras no Distrito Industrial à Industria Metalmóveis Ltda.

Projeto de Lei 16/76 - Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras no Distrito Industrial à firma de móveis de Antônio Masiero.

Projeto de Lei 17/76 - Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel de Liane Mazzini.

O primeiro diz respeito a alterações na Lei do Plano Diretor, visando corrigi-la em uma série de distorções que tem surgido na sua cotidiana aplicação e - mesmo porque deve a mesma ser flexível e dinâmica para que não se cometam injustiças e se preserve direitos adquiridos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

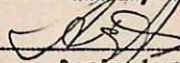
Os dois seguintes referem-se a alienação de imóvel para duas empresas no Distrito Industrial e que por certo, com os investimentos que objetivam realizar muito contribuíram para o progresso e desenvolvimento do Município, bem como, propiciando a ampliação da oferta de novos empregos.

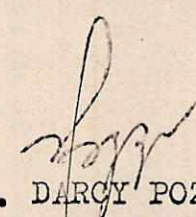
O último refere-se a aquisição de um imóvel por preço altamente vantajoso para os interesses do Município e que possibilitou a abertura de uma importante artéria que através da Av. Presidente Costa e Silva conduz - ao parque da Fenavinho.

Sendo o que se nos apresenta, colhemos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Recb. em 05/04/76


Assinatura


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Ilustríssimo Senhor

NILSO MAJOLA

DD Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.015/76

Bento Gonçalves, 24 de março de 1976.

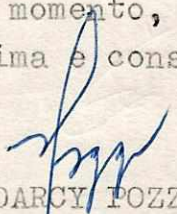
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o presente projeto de lei, que trata da venda de uma área no Distrito Industrial, para a construção da Industria Metalmóveis Ltda. É uma industria que se encontra em pleno desenvolvimento e necessita de uma área maior para sua expansão. Os recursos provenientes desta venda serão investidos na aquisição de novas áreas no Distrito Industrial, pelo mesmo valor das atuais, numa desapropriação que faremos nos próximos dias.

A Municipalidade está visando cada vez mais o desenvolvimento e o progresso de Bento Gonçalves. Portanto, Senhor Presidente com novas industrias teremos mais mão-de obra, mais rendimentos, mais progresso e desenvolvimento.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria o presente projeto de lei e sua aprovação em regime de urgência, pois a industria deseja iniciar imediatamente a construção.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para manifestar expressões de estima e consideração.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Ilustrissimo Senhor
NILSO MAJOLA
DD Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

**CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES**
Recceb. em 25 / 03 / 76

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 15/76 DE 22 DE MARÇO DE 1976.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
UMA ÁREA DE TERRAS NO DISTRITO IN -
DUSTRIAL À INDÚSTRIA METALMÓVEIS

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a vender - uma área de terras à Industria Metal Móveis Ltda., com sede nesta cidade, com 18.772 m² (dezoito mil setecentos e setenta e dois metros quadrados) no lote rural de nº 18 da Linha Pedro Salgado, neste município de Bento Gonçalves, tendo as seguintes confrontações:

NORTE - na extensão de 152 m (cento e cinquenta e dois metros) com propriedade de Fiorelo e Fiorindo Grasseli;

SUL - na extensão de 167 (cento e sessenta e sete metros) com a Estrada que vai para a Linha Salgado;

LESTE - na extensão de 88 m (oitenta e oito metros) com propriedade de Arcanjo Gabriel Têcchio;

OESTE - na extensão de 159 (cento e cinquenta e nove metros) com a firma de móveis de Antônio Masiero.

ART. 2º - O imóvel fica localizado na área do Distrito Industrial e o preço é de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) pagáveis em quatro (4) prestações mensais a partir da assinatura da escritura pública de compra e venda.

§ ÚNICO - A industria se compromete a iniciar imediatamente a construção e concluí-la no todo ou em parte até o fim do corrente ano. Não poderá usar o imóvel fora dos fins industriais e não poderá vender ou permutar a área sem o expres-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

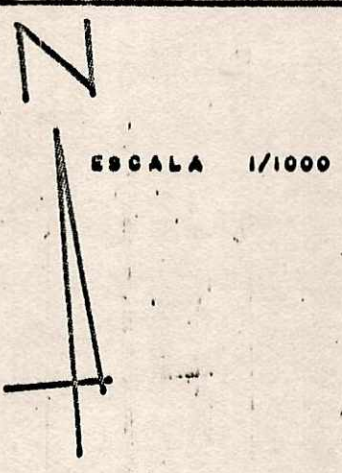
so consentimento da Municipalidade.

ART. 3º - O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 27.765 à fls. 122/3, do Livro 3-AJ.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis.

ECON. DARCY POZZA
Prefeito



FIGELO E FIORINDO GRASSELLI

152,00

ÁREA 18.772,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL
(MÓVEIS MASIERO)
159,00

88,00
ARCANJO GABRIEL TÊCCHIO

ESTRADA QUE VAI PARA LINHA SALGADO
167,00

INDÚSTRIA METALMÓVEIS LTDA.